

## AO DOUTO JUÍZO DA 3ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ

Processo n.º 0039362-27.2020.8.16.0021

CREDIBILITÀ ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL E SERVIÇOS LTDA., nomeada Administradora Judicial no processo de Recuperação Judicial supracitado, em que é Recuperanda a empresa STOPETRÓLEO S/A - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atenção à intimação de mov. 2250 e 2252, manifestar-se sobre a juntada de ofícios de movs. 2249 e 2251.

## I – OFÍCIO DE MOV. 2249.

Ao mov. 2249.1, consta ofício encaminhado pela 3ª Vara Cível da Comarca de Lages/SC, referente ao Cumprimento de Sentença n.º 0301220-33.2019.8.24.0039, em que são Credores JOÃO JOSÉ MAURICIO DÁVILA e outros, em que é requerida a anotação de penhora no rosto destes autos, no valor de R\$ 1.535.337,56, em relação ao crédito devido à AMERICA LATINA S.A.



Sobre a questão, a Administradora Judicial informa na lista de credores apresentada nos autos por esta profissional (mov. 2020.2), conta crédito em favor da empresa AMERICA LATINA S.A., pelo valor de R\$ 7.060.711,26. Vejamos:

CLASSE III AMERICA LATINA S.A DISTRIBUIDORA DE PETROLEO	BRL	7.060.711,26

Todavia, necessário ressaltar que nos autos da recuperação judicial não há a circulação de ativos, de modo que os valores do crédito deverão ser pagos diretamente pela Recuperanda aos credores, na forma do Plano de Recuperação Judicial homologado (mov. 1442.2).

Nesse sentido, atendendo-se ao solicitado pelo juízo oficiante, a Administradora Judicial entende necessária a intimação da Recuperanda, para que observe quando do pagamento dos valores devidos à Credora AMERICA LATINA S.A., de acordo com os termos do Plano homologado, o valor de R\$ 1.535.337,56 à JOÃO JOSÉ MAURICIO DÁVILA e aos outros, em conta a ser indicada pela parte diretamente à devedora.

## II - OFÍCIO DE MOV. 2251

Trata-se de ofício encaminhado pela 19ª Vara Federal de Curitiba/PR, referente à Execução Fiscal n.º 5015513-22.2020.4.04.7000, em que é Exequente o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – IMETRO, e Executada a STOPETRÓLEO, informando sobre a constrição da quantia de R\$ 15.847,11 e R\$ 830,72 em contas de titularidade da Recuperanda. A Recuperanda ainda não se manifestou sobre referido pedido de constrição. Desse modo, esta Administradora Judicial pugna pela intimação da Recuperanda para que se manifeste sobre o ofício referenciado e, após, seja oportunizada nova vista dos autos à esta Administradora Judicial.



## III - CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Administradora Judicial manifesta ciência dos ofícios de movs. 2249 e 2251, e opina pela intimação da Recuperanda para que:

i) quando do pagamento dos valores devidos à Credora AMERICA LATINA S.A., observe o valor de R\$ 1.535.337,56 à JOÃO JOSÉ MAURICIO DÁVILA e aos outros, em conta a ser indicada pela parte diretamente à devedora;

*ii)* se manifeste sobre a essencialidade do numerário bloqueado na Execução Fiscal n.º 5015513-22.2020.4.04.7000.

Nestes termos, requer deferimento. Cascavel, 7 de março de 2024.

Alexandre Correa Nasser de Melo OAB/PR 38.515

Ricardo Andraus
OAB/PR 31.177